



CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 133/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IRINEU GIL ARRUDA COELHO-EPP.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001/10, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o(a) Srº(a) **André Rodrigues França**, inscrito(a) no CPF nº 048.582.073-07 e RG nº 036654342009-4 SSP/MA, residente e domiciliado(a) na rua Ovidia Nogueira, nº s/n, bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO-EPP**, inscrito(a) no CNPJ Nº 02.483.886/0001-05, sediado(a) na Rua Rui Barbosa, nº 67, Centro, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Irineu Gil Arruda Coelho**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 848.974 SSP/MA**, e CPF nº 257.467.233-04, tendo em vista o que consta no Processo Nº 00.069/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 005/2009 e 100/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresas para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2	AMACIANTE DE ROUPAS 2LTS CX/12	MINUANO	CX	7	R\$ 51,60	R\$ 361,20
4	ESPONJA DE AÇO Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades.	ALUMIL	Fardo	50	R\$ 18,30	R\$ 915,00
5	Brilha Inox Spray Com 500ml Limpar Superfícies de Aço Inox, Alumínio e Peças Cromadas e Pintadas, Além de Madeiras Envernizadas.	ALUMIL	unid	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
8	Cera liquida auto brilho 750 ml	POLIFLOR	unid	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
20	Limpa forno produto eficaz que dissolve a gordura incrustada das superfícies	BOMBRIL	unid	48	R\$ 5,90	R\$ 283,20
21	Limpa vidro ideal para deixar vidros, janelas, espelhos, telas de tv e acrílicos sempre limpos e brilhantes, com muita praticidade. Contém álcool. cx c/ 12	AZULIM	cx	95	R\$ 54,50	R\$ 5.177,50
22	lixeira para escritórios pvc	LUMAR	unid	95	R\$ 5,00	R\$ 475,00
23	Lustra móveis 500ml proporciona brilho intenso, garante a proteção dos móveis contra manchas d água e deixa um agradável perfume de longa duração. - Repõe e restaura o brilho - Indicado para móveis geladeiras, eletrodomésticos, azuleijos, superfícies de mármore, fórmicas e esmaltadas.	POLIFLOR	unid	48	R\$ 4,80	R\$ 230,40

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

29	Pa p/ lixo plastica com cabo de madeira	PLASTIL	unid	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
32	Papel higienico folha resistente, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mx10cm	SUBLIME	fardo	150	R\$ 47,60	R\$ 7.140,00
33	Pedra sanitária 25g	AZULIM	unid	95	R\$ 0,80	R\$ 76,00
36	Rodo Plástico 60cm com Cabo Plastificado 120cm Especificações do Produto Dimensões Altura: 10,00 Centímetros Largura: 4,00 Centímetros Profundidade: 1,00 Centímetro Peso: 150,00 Gramas	NOVIÇA	unid	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
37	Sabão em barra glicerinado, com ação desengordurante e espumante, barras com 200g, cx c/50 unid	ECONOMICO	cx	48	R\$ 67,70	R\$ 3.249,60
51	Sacos para mudas	LUKPLAST	fd	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
52	Soda cáustica escamas 1kg	SOL	unid	48	R\$ 8,90	R\$ 427,20
57	Vassoura tipo gari cepa de madeira 37,5 cm Descrição: Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Especificações: Material das cerdas: piaçava sintética Largura da cepa: 65 mm Comprimento da cepa: 37,5 cm Altura das cerdas: 90 mm Número de fileiras: 5 fileiras Comprimento do cabo: 1,20 m Material do cabo: madeira plastificada.	ODIM	unid	48	R\$ 14,10	R\$ 676,80
VALOR TOTAL						R\$ 19.838,15

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.838,15** (dezenove mil, oitocentos e trinta e oito mil e quinze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.122 1004,2-041 Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS;

10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB. SB Outros;

10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.1.14, 0.1.30.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira,

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de janeiro de 2023.



Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

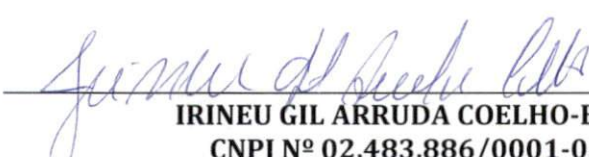




André Rodrigues França
Secretário (a) Municipal de Saúde
Decreto 03/2021

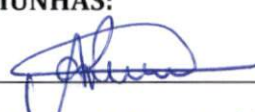


Auriléia Mesquita Trindade Araújo
Fiscal de Contrato
Decreto 004-C



IRINEU GIL ARRUDA COELHO-EPP
CNPJ Nº 02.483.886/0001-05
Empresa Contratada
Irineu Gil Arruda Coelho
CPF nº 257.467.233-04
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF: 068 / 518 / 113 - 74

Nome: Euânildo da S. Gomes

CPF: 023 / 060 / 533 - 83